PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO N.º 552 de 29/05/87

DECRETO Nº 5954/87
de 21 de maio de 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Espólio de Antonio Teixeira Garcia, destinado a implantação de rede de galerias de águas pluviais, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Espólio de Antonio Teixeira Garcia.

LOCALIZAÇÃO - Jardim Imperial.

SITUAÇÃO - A área está situada entre as propriedades de José João Ribeiro e a do Espólio de Antonio Teixeira Garcia.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, com declividade, sem benfeitorias, vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice 542, localizado na divisa da propriedade de José João Ribeiro com o Espólio de Antonio Teixeira Garcia. Deste segue no sentido horário com rumo de 08º02'06"SE e 6,04m (seis metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice 158; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 54º08'33"SE e 9,87m (nove metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 543, confrontando com a propriedade de José João Ribeiro do vértice inicial 542 ao vértice 543; Neste deflete à direita e segue com rumo de 88º25'51"SW 174,97m (cento e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 541-PT; Neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 21º31'32", raio de 151,82m (cento e cinquenta e um metros e oitenta e dois centímetros) e desenvolvimento de 57,04m (cinquenta e sete metros e quatro centímetros) até o vértice 539-PC; deste segue com rumo de 66º54'19"SW e 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice 537-PT; neste deflete à direita e segue em curva de AC 26º26'26" raio de 133,70m (cento e trinta e três metros e setenta centímetros) e desenvolvimento de 61,70m (sessenta e um metros e setenta centímetros) até o vértice 535-PC; Deste segue com rumo de 86º39'15"NW e 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros) de extensão a

cont. Decreto nº 5954/87 - fls. 02

té o vértice 533-PT; Neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 29º 44'51", raio de 54,80m (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros)e desenvolvimento de 28,45m (vinte e oito metros e quarenta e cinco centíme tros) até o vértice 531-PCC;Neste deflete à direita e segue em curva de AC 16º37'29", raio de 211,33m (duzentos e onze metros e trinta e três cen tímetros) e desenvolvimento de 61,32m (sessenta e um metros e trinta e dois centímetros) até o vértice 529-PC; Deste segue com rumo de 80º13'23" SW e 25,84m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros) de ex tensão até o vértice 527-PT; Neste deflete à direita e segue em curva de AC 32º31'41", raio de 108,83m (cento e oito metros e oitenta e três centí metros) e desenvolvimento de 61,80m (sessenta e um metros e oitenta cen tímetros) até o vértice 525-PC; Deste segue com rumo de 67º14'56" NW e 35,82m (trinta e cinco metros e oitenta e dois centímetros) de extensão a té o vértice 523-PT; Neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 42º 55'24", raio de 40,34m (quarenta metros e trinta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 30,22m (trinta metros e vinte e dois centímetros) até o vértice 521-PCC;Neste deflete à direita e segue em curva de AC 79º20' 04", raio de 29,06m (vinte e nove metros e seis centímetros) e desenvol vimento de 40,24m (quarenta metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice 548-PC; Deste segue com rumo de 30º50'16"NW e 21,21m (vinte e um metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice 552; Neste de flete à direita e segue com rumo de 70º49'26"NE e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice 551; Neste deflete à di reita e segue com rumo de 30º50'16" SE e 18,74m (dezoito metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 547-PC; Neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 79º20'04", raio de 17,06m (dezessete me tros e seis centímetros) e desenvolvimento de 23,63m (vinte e três me tros e sessenta e três centímetros) até o vértice 520-PCC; Neste deflete à direita e segue em curva de AC 42º55'24", raio de 52,34m (cinquenta e dois metros e trinta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 39,21m(trinta e nove metros e vinte e um centímetros) até o vértice 522-PT; Deste se gue com rumo de 67º14'56"SE e 35,82m (trinta e cinco metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 524-PC; Neste deflete a es querda e segue em curva de AC 32º31'41", raio de 96,83m (noventa e seis metros e oitenta e três centímetros)e desenvolvimento de 54,97m (cinquen ta e quatro metros e noventa e sete centímetros) até o vértice 526-PT; Des te segue com rumo de 80º13'23"NE e 25,84m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 528-PC; Neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 16º37'29", raio de 199,33m (cento e noven ta e nove metros e trinta e três centímetros) e desenvolvimento de 57,84m (cinquenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) até o vértice 530-PCC; Neste deflete a direita e segue em curva de AC 29º44'51", raio de 66,80m (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) e desenvolvimen to de 34,68m (trinta e quatro metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice 532-PT; Deste segue com rumo de 86º39'15"SE e 24,05m (vinte e qua tro metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice 534-PC; Neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 26º26'26", raio de 121,70m (cen

cont. Decreto nº 5954/87 - fls. 03

to e vinte e um metros e setenta centímetros) e desenvolvimento de 56,16m (cinquenta e seis metros e dezesseis centímetros) até o vértice 536-PT; ' Deste segue com rumo de 66º54'19"NE e 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice 538-PC; Neste deflete à direita e segue em curva de AC 21º31'32", raio de 163,82m (cento e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros) e desenvolvimento de 61,55m (sessenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice 540-PT; Deste segue com rumo de 88º25'51"NE e 166,44m (cento e sessenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial 542, confrontando com a propriedade Espólio de Antonio Teixeira Garcia do vértice 543 ao vértice inicial 542, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 7.674,15m² (sete mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrito está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 013852-7/87.

Artigo 2º - Havendo disponibilidade financeira e concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de maio de 1987.

cont. Decreto nº 5954/87 - fls. 04

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de maio de 1987.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

Carlos Xavier de Olveira
Consultor Legislativo

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

DFO/nbp/.-